AUXÍLIO EMERGENCIAL NO ESTADO DO PIAUÍ: intervenção do Estado em decorrência da pandemia ocasionada pelo COVID-19

Joabe Alves Carneiro[1]
Cristiane Araújo de Brito[2]
Marcus Vinícius de Sousa Lopes[3]

RESUMO

A provisão do Estado, refere-se a garantia de bens e serviços para atenderem as necessidades naturais dos homens como: alimentação, trabalho, habitação, saúde e outros. Sendo assim, o artigo remete-se a importância do auxílio emergencial e a necessidade da intervenção do estado em decorrência da pandemia do COVID-19 no estado do Piauí. A metodologia teve caráter qualitativo, bibliográfico e documental. Os ressoldados apresentados mostram que de 2020 a 2021 a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial no Brasil chegou à 68.599.290. Os Estados que mais receberam o auxilio foram: São Paulo (SP), Minas Gerais (MG) e Bahia (BA). No Piauí aproximadamente 40,22% da população recorreram ao Auxílio. É inegável a contribuição do auxilio emergencial para as famílias que receberam e para economia do País. Ao termino do benefício não há expectativa de projetos de lei, para inserir milhões de desempregados no mercado de trabalho.

Palavras Chaves: Estado, Neoliberalismo. Piauí.

ABSTRACT

The provision of the State, refers to the guarantee of goods and services to meet the natural needs of men as: food, work, housing, health and others. Thus, the article refers to the importance of emergency aid and the need for state intervention due to the Covid-19 pandemic in the state of Piauí. The methodology had a qualitative, bibliographic and documentary character. The reports show that from 2020 to 2021 the number of beneficiaries of Emergency Aid in Brazil reached 68,599,290. The states that received the most assistance were: São Paulo (SP), Minas Gerais (MG) and Bahia (BA). In Piauí approximately 40.22% of the population resorted to aid. It is undeniable the contribution of emergency aid to the families they received and to the economy of the country. At the end of the benefit there is no expectation of bills, to insert millions of unemployed in the labor market.

[1] Universidade Federal do Piauí (UFPI); Doutorando em Políticas Públicas (UFPI); joabecarneiro@ifma.edu.br.
[2] Universidade Estadual do Piauí (UESPI); Bacharelado em Enfermagem (UESPI) cristianearaujobrito@gmail.com.br.
[3] Universidade Federal do Piauí (UFPI); Mestrando em Políticas Públicas (UFPI); marcus.lopes@ufpi.edu.br.

Keywords: State, Neoliberalism. Piauí.

1 INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março 2020, declarou a pandemia da COVID-19, causada pelo novo coranavírus (Sars-Cov2), e relatou a necessidade de ações para conter sua disseminação. Entre as ações adotadas foram o controle e a redução de pessoas em circulação, que consequentemente afetou os setores da atividade econômica, o que causou danos para a economia brasileira. A crise atingiu milhares de brasileiros, causando choque econômico desde dos agricultores familiares, produtores rurais de pequeno e médio portes, pequenos e grandes empresários e trabalhadores autônomos.

O setor de alimentos aqueceu em quesito de preços, isso devido a falta de oferta no mercado. O setor de hortifrútis para revender, suspenderam as compras, enquanto os agricultores, em caso de produtos já em época de colheita, tiveram perdas, fizeram doações ou entregaram a preços muito abaixo do custo. Deve-se levar em consideração a perecibilidade alguns produtos, os quais não podem esperar muito tempo para comercialização após o amadurecimento na própria planta ou na pós colheita, exigindo o rápido consumo (CLAUDINO *et. al*, 2020).

No Brasil, dentre as primeiras iniciativas para combater a propagação do vírus, tem-se a proibição de funcionamento de diversas feiras e mercados locais de venda direta (PREISS, 2020). Com os decretos de *lockdown* houve perdas econômicas, principalmente entre aqueles que dependiam da comercialização dos produtos em feiras livres, exposições, bares, restaurantes, churrascarias, zonas litorâneas e outras que são fortemente movidas pelo turismo (LUCENA, HOLANDA-FILHO, BOMFIM, 2020).

A taxa média de desocupação no Brasil em 2020 foi de 13,5%, ou seja 13,4 milhões de pessoas estavam na fila por um trabalho em 2020 (IBGE 2020). As pessoas ficaram desempregadas e impossibilitada de manter seus sustentos de suas famílias, a ação mais vultuosa do Estado brasileiro para minimizar os danos causados

em decorrência da pandemia foi instituir o auxílio emergencial, mediante sanção da Lei nº 13.982/2020.

Como o desemprego não se bastasse, outro fator devastador é a clara tendência do aumento de óbitos no Brasil, são mais de 325.146 pelo COVID-19 no ano de 2021 de janeiro a julho (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021). No ano de 2020 as mortes somaram 194.949 do inicio da pandemia á 31 de dezembro. Outros dados preocupantes são apresentados pela OXFAM Brasil (abril/2021), no último trimestre de 2020, dezenove milhões de pessoas estavam passando fome e em torno de 116,8 milhões se encontravam em situação de insegurança alimentar, situação onde não há o acesso pleno e permanente a alimentos.

Diante do exposto nascem questionamentos: a) O Estado brasileiro tem cumprido o art. 6ª da Constituição Federal “direito à alimentação” no período pandêmico da COVID-19?

Diante disso, o Estado é responsável por fomentar o desenvolvimento social e econômico do País e seus habitantes. Por esse motivo o tema foi escolhido, para mostra a importância da governabilidade para o bem está social, sobre tudo, o direito à alimentação. Desta forma o objetivo do artigo é estudar a importância do auxílio emergencial e a necessidade da intervenção do estado em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19 no estado do Piauí.

2 METODOLOGIA

Considera-se, portanto, que o processo de pesquisa se constitui em uma atividade científica básica que através da indagação, reconstrução da realidade, alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade. Assim como vincula pensamento e ação já que “nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática” (MINAYO, 2001, p. 17). Sendo assim, o artigo terá caráter qualitativo, bibliográfica e documental.

A pesquisa com abordagem qualitativa deve ser feita na tentativa de captar e explorar a realidade empírica processual, sempre em construção cabendo aos pesquisadores procurar zelar pelo rigor científico dessas produções (FONTINELLA,

2011). A abordagem qualitativa descreve o objeto de estudo, busca conhecer a trajetória de vida e as experiências sócias dos sujeitos (MINAYO, 2008).

Enquanto a pesquisa bibliográfica que também é indicação para esse estudo relaciona-se ao fato de a aproximação com o objeto de pesquisa. Portanto, a pesquisa bibliográfica possibilita um amplo alcance de informações, além de permitir a utilização de dados dispersos em inúmeras publicações, auxiliando também na construção, ou na melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de estudo proposto (GIL, 1994).

A outra etapa da pesquisa será de analise documental. Ocorrerá por meio de consultas aos bancos de dados de instituições públicas em nível Federal, sendo os principais o Portal da Transparência do Governo Federal, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Portal do Ministério da Saúde.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Para esse artigo, buscou-se a conceituação de Estado para melhor compreensão do leitor, para tanto, a definição faz-se um apontamento para um conjunto de instituições permanentes como: órgãos legislativos, tribunais, exército e outras que não formam um bloco monolítico necessariamente. Desta forma facilita a ação do governo; e Governo esta relacionado para um conjunto de programas e projetos que parte da sociedade (políticos, técnicos, organismos da sociedade civil e outros) propõe para a sociedade como um todo, configurando-se a orientação política de um determinado governo que assume e desempenha as funções de Estado por um determinado período (HÖFLING, 2001).

O Estado tem funções relevantes para sociedade, entre elas a de criar e manter instituições, construir obras públicas que, embora possam proporcionar a máxima vantagem para uma grande sociedade, são de tal natureza que o lucro jamais conseguiria compensar algum indivíduo ou um pequeno número de indivíduos, não se podendo, pois, esperar que algum indivíduo ou um pequeno número de indivíduos as crie e mantenha (SMITH, 1776, p. 723).

Outra provisão importante do Estado, refere-se à garantia de bens que sirvam para atender às necessidades naturais dos homens tais como: alimentação, vestuário,

habitação e a abundância de mercadorias para garantir a segurança e a limpeza (SMITH, 1987).

Para tanto, no Brasil, após a redemocratização de 1988 começou-se avançar novos pensamentos da função do estado como Estado do Bem-estar, que também é conhecido por sua denominação em inglês, "*Welfare State"*. Vale ressaltar aqui que o "*Welfare State"* surgiu após a Segunda Guerra Mundial. Seu desenvolvimento está intimamente relacionado ao processo de industrialização e os problemas sociais gerados a partir dele. A Grã-Bretanha foi o país que se destacou na construção do Estado de Bem-estar.

Com a quebra da Bolsa de Valores de Nova Iorque, 1929 o Brasil foi muito afetado pela crise, tendo como principal impacto a queda nas importações (SILVA, 2020). Desde então, o Estado brasileiro que tinha como governo o Getúlio Vargas, começo a usar a teoria Keynesiana. Keynes dizia que nos momentos de crise, era o estado que deveria tomar a frente e compensar as falhas do mercado com políticas públicas, e foi isso que Getúlio Vargas fez canalizou recursos estatais para estimular a industrialização no país (BERNARDES, 2020).

Na teoria de Keynesiana o Estado poderia intervir no controlar o câmbio, isso estimularia a exportação, facilitar investimentos na produção com a baixa das taxas de juros e, induzir o crescimento econômico pelo aumento no déficit público. Desta forma a teoria de Keynes ficou conhecida por dar garantias sociais à população, como a redução da carga de trabalho, criação do salário mínimo, dando o mínimo sustentabilidade social (BERNARDES, 2020).

Passando a diante da história do Estado brasileiro, em 1990, com o governo do Fernando Collor de Mello, ocorreu a chamada influência do neoliberalismo, e sinalizava que a modernização do país não poderia se efetivar sem uma transformação do aparelho do Estado (SILVA, 2015).

Não poderia ser diferente devido a influencia do neoliberalismo, Collor implantou o projeto de reconstrução da nação, procurou modificar a natureza do Estado e as suas formas de atuação, propondo a implantação de um conjunto de medidas neoliberais, como a reforma administrativa, os programas de desregulamentação e de desestatização (SILVA, 2015).

Com isso, mesmo com pouco tempo de governo o projeto neoliberal estimulou uma grande reforma, reducionista da administração pública, que se opõe à democratização, à universalização e ao aprofundamento dos direitos sociais (SILVA, 2015).

Pode-se afirmar que aproximação do Brasil com a ideologia neoliberal com Frenando Collor de Mello deixou um rastro desastroso para sociedade brasileira que continuava a viver tempos ruins tal qual o antes da redemocratização. Para relembrar as principais consequência de dois anos do governo Collor pode-se destacar.

> As consequências desastrosas dos dois anos do governo Collor expressaram-se pela inflação elevada, redução do tamanho e do papel do Estado, retração e estagnação da economia, desregulação dos mercados, abertura comercial e financeira, ampliação do desemprego, aumento da pobreza e da desigualdade social (SILVA, 2015. p. 201).

Com o *impeachment* desse presidente em 1992, assumiu a presidência o Itamar Franco, maior preocupação do governo era a implantação do Plano Real, que seguia as recomendações do programa de estabilização econômica do Fundo Monetário Internacional. Em 1995, assume a Presidência da República Fernando Henrique Cardoso (FHC). Seu governo não mediu esforços para inviabilizar a proposta de proteção social de corte democrático e redistributivo prevista constitucionalmente (SILVA, 2015).

A politica do Fernando Henrique era reduzir ao máximo tamanho da máquina burocrática, os gastos sociais e os efeitos que considerava negativos gerados na economia. Desse modo, eliminou os entraves que dificultavam a expansão e a acumulação do capital (SILVA, 2015).

Mesmo com legado desastrosos deixado por Collor e o governo FHC continuar com a politica neoliberal e reducionista, a partir de 1995 houve melhorias sociais. Após 10 anos de governos democratas surgiram, então, algumas experiências com implantação de programas em âmbito federal com objetivos de prover a sociedade com serviços essenciais como por exemplo: a) Bolsa Escola; b) Bolsa Alimentação; c) Cartão alimentação d) Auxílio Gás, dentre outros. A unificação dos programas federais, nominados anteriormente, no ano de 2003, possibilitou a criação do maior

programa brasileiro de transferência condicionada de renda, o Programa Bolsa Família, considerado, também um dos maiores programas do mundo (MARTINS, 2017).

No ano de 2003, Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a Presidência do Brasil. O tema das políticas sociais era tratado do ângulo da redução de seus efeitos regressivos mediante o aumento da eficácia do gasto social e da efetividade dos programas e ações, a ser obtida com maior focalização nos grupos de menor renda (ALMEIDA, 2004).

Na administração do governo petista foi lançado o programa Fome Zero, na sua essência era formada por uma multiplicidade de ações, entre as quais transferência de renda monetária (Cartão-Alimentação), distribuição de cestas básicas, criação de restaurantes populares e bancos de alimentos, compra de alimentos de agricultores familiares, educação alimentar, construção de poços artesianos e habitação popular, distribuição de leite, alfabetização (ALMEIDA,2004).

A política econômica no início do Governo Lula não é somente uma continuidade como também uma tentativa de aprofundar o uso dos mecanismos ortodoxos oriundos da filosofia macroeconômica neoliberal. No primeiro momento o governo aposta todas as suas fichas em três reformas: da previdência, tributária e monetária, particularmente na definição da autonomia do Banco Central. Neste caso, não se deve esquecer também que todas essas propostas faziam parte da carta de compromissos do Governo FHC com o FMI (MATTEI, 2011).

No ano de 2019, Jair Bolsonaro toma posse no planalto como presidente, em seu discurso de posse diz que uma de suas missões é “restaurar e reerguer a nossa pátria, libertando-a definitivamente da corrupção, da criminalidade e da submissão ideológica” (FOLHA DE S. PAULO, 2019). Temos, no Brasil, “um estranho casamento, entre um nacionalista de extrema-direita e o neoliberalismo, enquanto no mundo rico o nacionalismo de direita se opõe ao neoliberalismo” (BRESSER-PEREIRA, 2019).

O governo Bolsonaro vem, então, dando continuidade à agenda econômica neoliberal praticadas pelos presidentes anteriores. As Principais reformas foram a trabalhista aprovada ao final de 2016, com uma série de flexibilizações no mercado

de trabalho; teto dos gastos, que implementa um congelamento real dos gastos do governo por 20 anos e a reforma previdenciária.

Além das reformas liberais, Paulo Guedes prometeu, no início de sua gestão, um ambicioso programa de privatizações de empresas estatais capaz de levantar cerca de R$ 1,2 trilhão, valor que seria suficiente para quitar a dívida pública de então (FOLHA DE S. PAULO, 28/7/2020).

Dito isso, observa-se antes da pandemia, o estado já era falho, com a baixa expectativa de crescimento econômico, aceleração do desemprego e o aumento do emprego informal, a lotação dos hospitais e a existência de várias mazelas no país, que neste momento, estão deixadas, ainda mais de lado, gera um abismo social.

Para tanto, o papel do estado brasileiro seria de mitigar apoio à toda a sociedade para garantir a funcionalidade do emprego, dos trabalhadores, a população à beira da miséria, da ciência e suas pesquisas tão necessárias e relevantes para o desenvolvimento econômico e o combate a pandemia vivenciada desde de janeiro de 2020.

3.1 O Auxilio Emergencial

O Auxílio Emergencial foi instituído mediante sanção da Lei nº 13.982/2020. A referida lei favorece os trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos e desempregados que preenchem os requisitos exigidos, a fim de lhes garantir uma renda provisória durante o período de pandemia decorrente do novo coranavírus.

Vale destacar, que o Governo, só o fez por força da pressão popular, seguindo ações dos diferentes países no momento da pandemia. O auxílio emergencial, estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (BRASIL, 2020).

O critério de acesso orienta-se pelo corte de renda e, para tanto, as famílias dos cidadãos precisam ter renda de até três salários mínimos ou per capita mensal menor que meio salário mínimo (atualmente R$ 522,50). Esse corte de renda atingiu

a grande maioria das famílias já inscritas no Cadastro Único, cujos critérios de elegibilidade coadunam com os previstos na regulamentação do auxílio emergencial.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante das informações coletadas na plataforma do Governo Federal foi possível avaliar o número de beneficiários do auxílio emergencial e qual foi o impacto, que esse auxilio gerou no desenvolvimento social e econômico do Estado do Piauí. O estudo foi realizado com o intuito de analisar o Auxílio Emergencial, e quais foram os benefícios dele para o desenvolvimento social e econômico no estado perante a crise gerada pela pandemia do COVID-19.

A análise a seguir está baseado em dados oficial do portal de transparência. Na Figura 1 será apresentado o número de beneficiários do Auxílio Emergencial no Brasil separados por estado. No Brasil segundo dados do Portal da transferência no ano de 2020 a 2021 a quantidade de beneficiários do Auxílio Emergencial chegou à 68.599.290 milhões. Em 2021 o número de beneficiário diminuíra em todo o País.

Ainda no gráfico 1, mostra que os três estados que mais obtiveram beneficiários do Auxílio Emergencial em 2021 foram: Em primeiro lugar o estado de São Paulo (SP) com 12.937.194 beneficiários, em segundo Minas Gerais (MG) 6.434.488 beneficiários e a Bahia (BA) com 5.827.541 beneficiário.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) São Paulo e Minas Gerais são os estado mais populoso do Brasil 46.289.333 e 21.292.666 o que coincidem com os estados que mais tiveram beneficiários com Auxilio Emergencial. Em termos de população a Bahia é o quarto lugar com 17.366.189 milhões de pessoas e fica em terceiro lugar com 5.827.541 beneficiário. No ano de 2021, os maiores beneficiados foram São Paulo com 78.636, Minas Gerais com 49.039 e o Rio de Janeiro com 35.444 beneficiário, haja vista que o RJ é o terceiro estado mais populoso da Federação com 17.366.189 habitantes. No que se refere ao estado do Piauí, no ano de 2010 teve 1.315.400 e em 2021 reduziu para 4.295 beneficiados.

Gráfico 1- Quantidade de Beneficiários do Auxilio Emergencial no período de 2020 a 2021

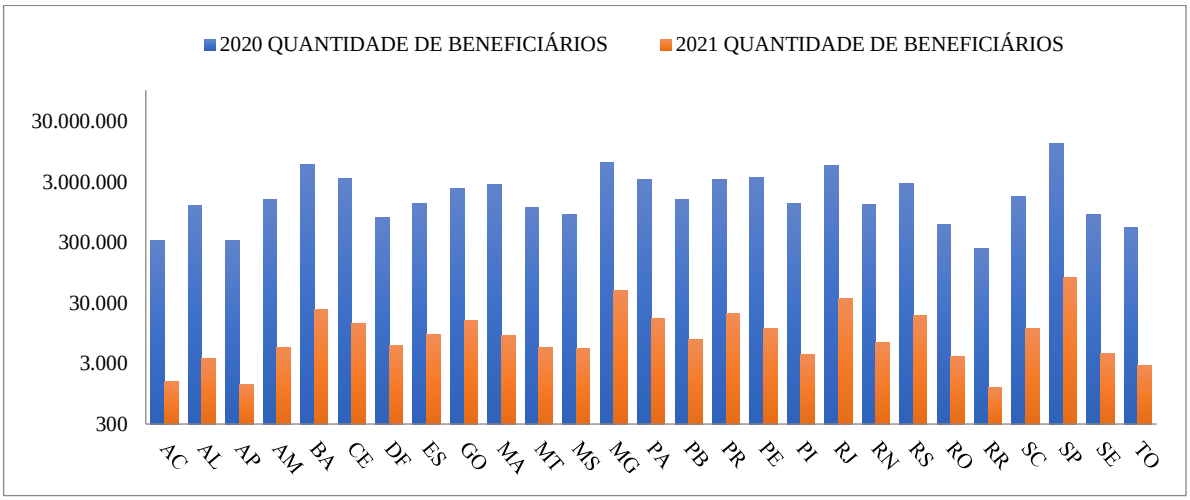

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir dos dados disponíveis no Portal da Transparência (2021)

No Gráfico 2, mostra os recursos disponibilizados, onde percebe-se que o estão de São Paulo continua liderando com R$ 65.152.395.909,00 em 2020 e R$ 110.759.735,00, a Bahia em segundo lugar no ano 2020 com R$ 37.422.321.137,00 e em 2021, Minas Gerais em 2020 terceiro no rank R$ 33.793.163.511,00 e em segundo no ano de 2021 R$ 62.592.437,00. No que se refere ao Piauí em 2020 teve R$ 8.646.702.462,00 e em 2021 R$ 5.372.955,00.

Gráfico 2 – Valores do auxílio emergencial no Brasil

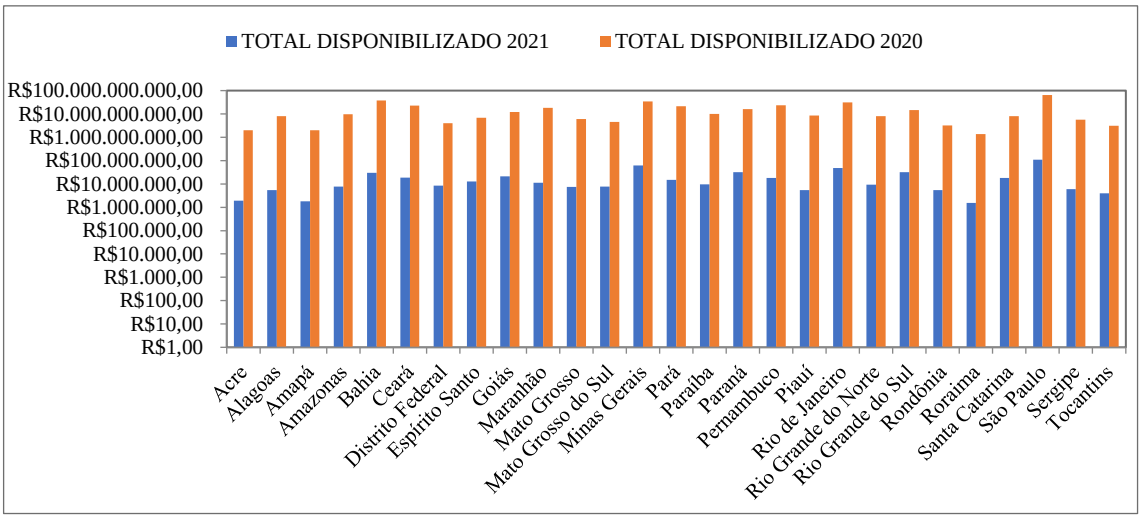

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir dos dados disponíveis no Portal da Transparência (2021)

A seguir, apresentam-se os dados referentes aos cincos municípios do Estado do Piauí, que tiveram o maior número de beneficiários e com os maiores valores pagos pelo Auxilio Emergencial no período de 2020 a 2021. Onde Teresina e Parnaíba as cidades mais populosa do estado apresentam o maior montante de recursos e números de beneficiários.

Segundo dados do IBGE BRASIL (2020) a população estimada no Piauí em 2020 é de 3.281.480 milhões de pessoas, destas 1.320.067 isso quer dizer que aproximadamente 40,22% da população piauiense recorram ao Auxílio Emergencial considerando os anos de 2020 e 2021.

Tratando-se de 2021, verifica-se uma redução brusca em relação a 2020, que chega a 96,7%. Ressalta-se que o Piauí, enquanto rendimentos, rendimentos domiciliares per capita referente ao ano de 2020, possui a o quarto menor entre as Unidades da Federação, com renda média de R$ 859,00, os estados com menores rendimentos são: Maranhão com R$ 676,00; Alagoas com R$ 796,00 e o Amazonas com 852,00. Como já mencionado somente 40,22% dos habitantes tiveram acesso ao Auxilio.

Tabela 3 - Auxílio Emergencial no Estado do Piauí

	Ano de 2020		**Ano de 2021**	
Municipio	**Qt. Benef**	**Total disponibilizado**	**Qt. Benef.**	**Total disponibilizado**
Teresina	299.191	R$ 1.761.217.399,00	1.938	R$ 2.621.007,00
Parnaíba	60.923	R$ 347.035.746,00	250	R$ 276.801,00
Picos	31.000	R$ 200.667.006,00	109	R$ 128.790,00
Barras	21.062	R$ 151.880.679,00	53	R$ 61.109,00
Piripiri	25.871	R$ 157.229.312,00	31	R$ 28.761,00
Demais Municipio	877.725	R$ 6.028.672.320,00	1.914	R$ 2.256.487,00
Total	**1.315.772**	**R$ 8.646.702.462,00**	**4.295**	**R$ 5.372.955,00**

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir dos dados disponíveis no Portal da Transparência (2021).

O auxílio emergencial como programa de transferência de renda temporária implementado pelo Governo Federal com objetivo de amortizar o impacto da crise econômica decorrente da pandemia do COVID-19. No contexto atual de pandemia o Estado é indispensável para conter o avanço epidemiológico e valorizar e reconhecer

a a ciência como instrumento capaz de fornecer soluções eficientes no combate a COVID-19.

No Brasil, o líder maior do Estado, ao invés de alia-se aos órgãos científicos para propor ações imediatas para enfrentamento dos malefícios decorrente da pandemia o caracteriza como uma “gripezinha”

Como descrito na revisão de literatura deste trabalho, o contexto de grave crise, como o que atualmente enfrentamos, são vistos por muitos pesquisadores a oportunidade histórica, porque colocam em evidência todas as falácias do keynesianismo, neoliberalismo e outras correntes ideológicas.

Por se tratar de País democrático e de direitos civis, quando desbastadores da economia, da saúde, da educação, da renda e outras, o porto seguro é sempre buscado nas enseadas protetivas do Estado, e não no “salve-se quem puder”.

Outro ponto observado no trabalho, é que de acordo com a literatura usada vê-se as políticas neoliberais fracassam em todos os governos desde da redemocratização em suas propostas mais elementares, quando confrontadas pelos quadros de colapso social, como tentamos demonstrar neste texto.

Outro fato que vale destacar é a importância da intervenção estatal no desenvolvimento, assim como o fato de que a economia conserva muitos traços da dinâmica do tipo *state led*. A tarefa é colocar o setor público na perspectiva da construção de estruturas institucionais que propiciem uma nova qualidade na ação pública e redefinam seu papel como motor da dinâmica da economia brasileira.

Há de se considerar, que o representante maior do Estado brasileiro, interpretou a crise pandêmica como uma luta entre aqueles que queriam tolher as liberdades individuais com suas políticas de isolamento social forçado. Por outro lado, os prefeitos e governadores rígidos no isolamento social eram taxados como “autoritaristas” e “comunistas”.

No Brasil, mais 13 milhões de pessoas foram infectadas e mais de 0,5 milhões vidas foram ceifadas pela pandemia de COVID-19 e outras milhões estão sendo e ainda serão afetadas em suas condições de trabalho, renda, alimentação, moradia, educação, saúde, acesso a direitos.

Diante disso, a Constituição Federal prevê a saúde como direito social fundamental (artigo 6º). Com efeito, a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve reduzir os riscos de doença e dar acesso universal e igualitário aos meios de prevenção e tratamento de patologias (artigo 196). Todos têm direito ao acesso à saúde gratuita, mas onde estão os leitos?

Constituição Federal prevê a educação para todos (artigo 6º), como estudar se as escolas estão fechadas porque o estado não vacina em massa a população? alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição também são direitos, direitos que foram tolhidos pelo presidente atual e os seus antecessores.

No trabalho observou-se também a quantidade de mortes no Brasil e no Piauí causado pelo COVID-19, bem como a Lei nº 13.982/20 do auxílio emergencial elaborado pelo Governo Federal, para diminuir os impactos, provocados pela pandemia, na qual atingiu o mundo inteiro no ano de 2020, o que provocou uma crise econômica e social.

O auxílio emergencial quando foi criado pelo Estado tinha como estimativa de cinco parcelas, na qual o valor pago era de R$ 600,00 reais por beneficiário, podendo chegar a R$ 1,200 para mães solteiras. Tinham direito a ser beneficiário do auxílio emergencial pessoas que seguissem alguns dos principais requisitos: que fossem maiores de 18 anos; que fossem desempregados sem carteira assinada; que não fossem beneficiários do INSS; que possua renda familiar per capita de até um salário e meio ou a renda familiar mensal total de até três salários mínimos, sendo pelo legislador limitado a dois membros da família o recebimento do auxílio emergencial.

O Estado teve que dar continuidade ao auxílio emergencial, pois a pandemia ainda estava afetando muito a economia e o desenvolvimento social, muitas pessoas ainda não tinham renda e assim, não conseguiam manter as suas famílias. Com isso o Governo Federal aumentou o número de parcelas, oferecendo mais 4 parcelas que foram pagas até dezembro de 2020, com o valor inferior de R$ 300,00. Sendo pago a mães solteiras o valor de R$ 600,00.

È inegável a contribuição do auxilio emergencial para as familiar que receberam como também para economia do País. Mas com o final do auxílio emergencial, os projetos de lei ficam mais distantes da realidade brasileira, para inserir milhões de desempregados no mercado de trabalho, ou melhor, não se tem um planejamento para diminuir a fome e a pobreza do Brasil.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. H. "**As políticas sociais no governo Lula**". Novos Estudos Cebrap, 2004, nş 70, nov., pp. 7-17.
BERNARDES, Luana. **Keynesianismo.** Todo Estudo. 2020. Disponível em: https://www.todoestudo.com.br/geografia/keynesianismo. Acesso em: 20 jul. 2021.

BRASIL. **Coronavírus (Covid-19). Ministério da Saúde**. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br. Acesso em: em jun. 2021.

BRASIL. **Impacto médio do auxilio emergencial na economia brasileira é de 2,5% do PIB. Ministério da Cidadania. Governo Federal**. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/impacto-medio-do-auxilio-emergencial-na-economia-brasileira-e-de-2-5-do-pib. Acesso em: 15 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Diário Oficial da União**. 02 abril 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.982-de-2-de-abril-de-2020-250915958 Acesso em: jun. 2021.

BRESSER-PEREIRA, LC (2019). **Nacionalismo econômico e desenvolvimentismo**. *Economia e Sociedade* 27(3): 853-87.

CLAUDINO, L. S. D. (2020). Impactos dos primeiros meses de pandemia de Covid-19 para a agricultura familiar paraense e como a Agroecologia pode apoiar a superação. **Ambiente: Gestão e Desenvolvimento,** 1(1):40-54.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social. 6**ª ed. São Paulo: Atlas, 2008
HÖFLING, Eloisa M. Estado e políticas (públicas) sociais. Cadernos Cedes, Campinas, v. 21, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. Resultados preliminares. Disponível em: https://censo2010.ibge.gov.br/resultados.html. Acesso em: 15 jul. 2021.

LUCENA, Cicero Cartaxo; HOLANDA-FILHO, Zenildo Ferreira; BOMFIM, Marco Aurélio Delmondes. Atuais e potenciais impactos do coranavírus (Covid-19) na

caprinocultura e ovinocultura. **Embrapa Caprinos e Ovinos-NotaTécnica/Nota Científica (ALICE)**, 2020.

MARTINS, Mani Tebet A. **Bolsa Família: questões de gênero e moralidades.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Faperj, 2017.

MINAYO, M.C. Técnicas de pesquisa. In: *MINAYO, M.C.* ***O desafio do* conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 11ed. São Paulo: Editora Hucitec, 2008, P.261-297

OXFAM BRASIL. Olhe para a fome. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/especiais/olhepara-a-fome/. Acesso em: jul. 2021.

PREISS, Potira V. Challenges facing the COVID-19 pandemic in Brazil: lessons from short food supply systems. **Agriculture and human values,** p. 1, 2020.

SILVA, Daniel Neves. "**Crise de 1929"**. 2020. Disponível em: https://repositorio.uergs.edu.br/xmlui/. Acesso em: 30 jul. 2020.

SILVA, Daniel Neves. Idade Moderna- **O Absolutismo e o rei**. 2020. Disponível em: https://www.historiadomundo.com.br/idade-moderna. Acesso em: 22 jul. 2021.

SILVA, R.R (2015). **A descentralização no contexto da redemocratização e da influência neoliberal no Brasil** / *Decentralization in the context of democracy and neoliberal influence in Brazil.* SER Social, Brasília, v. 17, n. 36, p. 189-206, jan.-jun./2015. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/13422/11750. Acesso em 08 ago. 2021.

SMITH, A. **An inquiJy imo the natLtre and causes of the wealth of nations.** Oxford: Clarendon Press, 1979.